

**LEI Nº 2.538, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.**

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL com vistas à manutenção da Secretaria Municipal da Educação e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, autorizado a abrir por decreto, na vigência do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2004, Lei nº 2.504/03, de 17 de dezembro de 2003, Crédito Adicional Especial na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), instituindo-se a seguinte Dotação:

**0204.123610409.2016      4.4.90.51.00 Obras e Instalações      R\$15.000,00**

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação constante do vigente orçamento, nos termos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2004.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração